



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

LICITAÇÃO Nº 017/2017  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá **até as 08:15 do dia 18/10/2017** na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC - CEP 89.570-000, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS - licitação **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**, execução indireta, fornecimento de serviços, regime de execução por preço global, **visando a contratação de empresa para fornecimento de Cortinas de Toldos Laterais Retrátíl para a UNIDADE ESCOLAR II, processo administrativo nº 274/2017, bem como a abertura do invólucro da documentação no mesmo dia, às 08:30hs** na sala da CPL na Sed Administrativa, dando-se em seguida início a abertura da sessão, o qual será julgado em conformidade com o que dispõe o art. 42, § 5º, da Lei 8.666/93 e demais normas e condições do presente Edital e seus anexos, e ainda Processo Administrativo 071/2017 que aprovou o projeto de engenharia.

Estando todos os representantes dos licitantes e concordando com o resultado de habilitação, através de desistência expressa de não interpor Recurso, constantes em ata, conforme preconiza o art. 43, III, do Estatuto Federal de Licitações e Contratos, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, na mesma sessão, caso contrário, os envelopes propostas serão rubricados pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando sob sua guarda para abertura na data fixada na Ata da reunião ou na publicação do Resultado de Habilitação.

## 1. DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento e instalação de CORTINAS TOLDOS LATERAIS RETRÁTIL VINIL**, a serem instaladas na Unidade Escolar II, Bairro Tranquilo Benjamin Guzzi, conforme projeto de engenharia em anexo e aprovado pela Portaria nº 355, de 14 de setembro de 2017.

## 2. PROPOSTAS

A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter preços unitários, em moeda corrente nacional e preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos, **A SER PREENCHIDA EM FORMULÁRIO PADRONIZADO – ANEXOS I**, sob pena de ser desqualificada, e observado o seguinte:

2.1. Deverá ser entregue em envelope fechado, contendo como identificação:

- ENVELOPE N. 01  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PROPONENTE:  
LICITAÇÃO Nº 017/2017  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

- ENVELOPE N. 02  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
PROPONENTE:  
LICITAÇÃO Nº 017/2017  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

2.2. Deverá ser datilografada (ou impressa por computação), no idioma português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas todas as folhas, assinada e carimbada a última folha, devendo conter os preços unitários, **REGIME DE EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA/SERVIÇO**, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em 02 (duas) vias, contendo ainda o **PREÇO UNITÁRIO E O VALOR TOTAL**, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa o seguinte:

2.3. Nos preços propostos, deverão estar incluídas todas as despesas referentes obrigações sociais e fiscais, especialmente relativas a salários, previdência social e tributos.

### 3. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar, em envelope lacrado, envelope nº 01, os seguintes documentos DE HABILITAÇÃO, cujo invólucro deverá conter os seguintes dizeres:

- ENVELOPE N. 01

#### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE:

LICITAÇÃO Nº 017/2017

### 4. FASE DE HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame **somente pessoas jurídicas**.

4.2 Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

4.3. As empresas interessadas deverão apresentar documentos relativos:

---

#### **4.1. Habilitação jurídica:**

I - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (pessoa jurídica);

II - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (pessoa jurídica);





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

III - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (pessoa jurídica);

IV – certificado de registro cadastral junto ao Município.

#### **4.2. Habilitação fiscal**

I - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais;

II - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do **domicílio do proponente**;

IV - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

V - Comprovante de Regularidade perante a Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND/INSS;

VI - Comprovante de Regularidade junto ao FGTS, através da apresentação do CRS/FGTS, em vigor;

VII - Declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei n. 8.666/93 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES;

VIII - Declaração de não possuir qualquer impedimento para licitar com o Órgão Público.

IX – Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011.

#### **4.3 Qualificação técnica:**

I – Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

II – Comprovação de aptidão para desempenho da atividade e compatível em características com o objeto da licitação, através de apresentação de atestado ou certidão de serviços similares, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### **4.4 Qualificação econômico-financeira:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

Certidão negativa de recuperação fiscal/ falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

§ 1º No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal poderá ser exigida somente no ato da assinatura do contrato, ou seja, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos, mesmo que através de certidão positiva de débitos, cuja regularidade será exigida até a data da assinatura do contrato, conforme preceitua o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006

§ 2º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 3º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 4º A empresa proponente deverá comprovar a qualidade de que trata o § 1º deste item.

4.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

4.6. A inabilitação do proponente importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

4.7. As empresas serão representadas no processo por seus titulares ou **por representantes legais unidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório.**

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preços deverá conter o valor unitário por metro quadrado e o preço total.

5.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos.

5.3. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, (art. 43, § 6.º da Lei n.º 8.666/93).

## 6.0. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de menor preço global, obedecidas as normas e condições do edital e seus anexos e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujo regime de execução e remuneração será o de empreitada por preço GLOBAL.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**Parágrafo único.** É vedado o reajuste de preços.

**6.2** – Na reunião de habilitação serão processadas as seguintes análises:

- a) quantitativa e formal dos documentos apresentados;
- b) do conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados relativos à empresa.

**6.3** – A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase HABILITAÇÃO no DOM e/ou comunicará diretamente aos licitantes via e-mail, caso não ocorra o julgamento na mesma sessão de abertura.

**6.4** – A análise das propostas dos proponentes habilitados será realizada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) Será adotado como critério de julgamento da presente licitação o **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- b) Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;
- c) A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase PROPOSTA diretamente aos licitantes via E-MAIL.
- d) A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após esgotados os prazos dos recursos administrativos.

**6.5** - Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:

**6.5.1** – Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentarem o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor;

**6.5.2** - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**§ único.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.5.3** - Para efeito do disposto no item 6.5.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.5.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.**

Parágrafo único. O disposto no item 6.5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.6 -** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal poderá ser exigida somente no ato da assinatura do contrato, ou seja, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos, mesmo que através de certidão positiva de débitos, cuja regularidade será exigida até a data da assinatura do contrato, conforme preceitua o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006

**6.7 –** Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- b) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;
- d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;
- e) que deixarem de cotar algum item ou subitem da planilha quantitativa;
- f) que cotar qualquer valor da coluna Total Geral da planilha quantitativa com valor superior ao valor orçado;
- g) das empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6.8 –** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**6.9 Antes de a comissão declarar o resultado final, será dado vista ao Engº da AMARP, para que o mesmo analise a existência ou não de superfaturamento de preços, bem como elabore o mapa comparativo de preços.**

## **7.0. PAGAMENTO**

**O pagamento dar-se-á em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado por Engº credenciado pela administração,** correndo a presente despesa à conta da seguinte Dotação Orçamentária, exercício 2017:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

Função:12 - Educação  
Subfunção:361 - Ensino Fundamental  
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional  
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Despesa 118  
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
Fonte de recurso:136 - Salário Educação

## **8.0. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO.**

### **8.1. DAS PENALIDADES**

8.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na assinatura do contrato, poderá o Município dá-lo por rescindido, obrigando a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

8.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

8.1.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 % (dez por cento);

8.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

8.1.3.1 - Advertência;

8.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

8.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

8.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

## **9. - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1 - O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

9.1.2 - Inobservância das especificações acordadas;

9.1.3 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

9.2 - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.

## **10. DOS RECURSOS**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

10.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos na Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94 (Conforme artigo 109), nos casos de:

- HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO;
- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS;
- ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO.

10.2 Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

10.3 Havendo recurso na fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as proponentes, rubricados pelos membros da Comissão e representantes das licitantes, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto.

10.5 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente.

10.6 Os recursos serão protocolados e entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, não sendo reconhecidos os interpostos fora do prazo legal.

## 11. PRAZO DO CONTRATO

11.1. O contrato vigorará até 31/12/2017, **sendo que o fornecimento e execução do objeto do contrato deverá dar-se no prazo de 30 dias, contados da ordem de execução.**

11.2. O contrato somente será considerado concluído, após a emissão de atestado de conclusão e recebimento da obra assinado por Engenheiro Credenciado, bem como declaração do fiscal do contrato.

## 12. DO REAJUSTE DE PREÇO

Fica vedado reajuste de preços.

## 13. DOS ENCARGOS

**A proposta deverá discriminar o percentual referente ao material e o percentual referente aos serviços.**

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Administração poderá anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei e por conveniências administrativas, técnicas ou financeiras, sem que com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2. Os casos omissos ou não regulados pelo presente Edital serão decididos à luz dos princípios que informam o Direito Administrativo e lei de licitações.

14.3. A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Fone/Fax: (49) 3562-2000  
89570-000 - PINHEIRO PRETO - SC.

*Artemio A. Miola*  
ADVOGADO  
OAB / SC 9652



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

condições.

14.4. Os prazos contar-se-ão excluindo o dia de início e incluindo o dia de término.

14.5. a apresentação da proposta implicará em aceitação plena e total das condições e exigências contidas neste edital.

14.6. Os interessados que desejarem maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão atendidos durante o expediente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa, sito na Av. Costa e Silva, nº 111.

14.7. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

I – Anexo I: Proposta padronizada de preços;

II – Anexo II: Memorial Descritivo;

III - Anexo III: Planilha de Orçamento Global;

IV – Anexo IV: Cronograma físico- financeiro;

V – Anexo V: Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

VI - Anexo VI: Declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei n. 8.666/93 – Declaração de menores;

VII- Anexo VII: Declaração de idoneidade;

VIII – Anexo IX: Minuta do contrato.

14.8. O contratado fica obrigado a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

14.9. Fica eleito o foro da Comarca de Tangará para dirimir qualquer questão contratual.

14.10. Os preços deverão ser cotados no formulário padronizado de proposta.

14.11. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento do órgão interessado.


**14.12. É de responsabilidade do contratado, o recolhimento/pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.**

14.9. Fica vedada a subcontratação dos serviços.

**14.10. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

PEDRO RABUSKE  
Prefeito Municipal

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Fone/Fax: (49) 3562-2000  
89570-000 – PINHEIRO PRETO – SC.

  
Artemio A. Miola  
ADVOGADO  
OAB / SC 9652



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO I  
LICITAÇÃO 017TP2017  
FORMULÁRIO PADRONIZADO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:.....  
CNPJ/MF:.....  
ENDEREÇO:.....  
E-MAIL.....  
FONE: .....

	Item/Descrição	Qtd.	Und	marca	Valores	
					UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1.0	- SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Locação da obra	145,73	M <sup>2</sup>			
2.0	- CORTINA TOLDOS LATERAIS RETRÁTIL VINIL					
2.1	Toldo retrátil 1,35 x 1,15m (x4)	1,55	M <sup>2</sup>			
2.2	Toldo retrátil 2,85 x 2,85m (x4)	32,49	M <sup>2</sup>			
2.3	Toldo retrátil 2,20 x 2,70m (x4)	11,88	M <sup>2</sup>			
2.4	Toldo retrátil 3,05 x 2,30m (x4)	42,09	M <sup>2</sup>			
2.5	Toldo retrátil 2,60 x 2,85m (x4)	29,64	M <sup>2</sup>			
2.6	Toldo retrátil 2,70 x 2,60m (x4)	28,08	M <sup>2</sup>			

\_\_\_\_\_ - SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**ANEXO II**  
**LICITAÇÃO 017/2017**  
**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO**

**AMARP – DIVISÃO TÉCNICA**

**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**CORTINAS TOLDOS LATERAIS RETRÁTEIS**  
**ESCOLA FNDE 6 SALAS DE AULA**  
**PINHEIRO PRETO - SC**

**JEAN MARCELO ZIERO**

Arq. e Urb. – CAU/BR A32454-0

Rua Manoel Roque, 99

Email [jean@amarp.org.br](mailto:jean@amarp.org.br)

Videira - SC

VIDEIRA, AGOSTO DE 2017.



AS CORTINAS TOLDOS LATERAIS RETRÁTEIS DA ESCOLA FNDE - 6 SALAS DE AULA EM PINHEIRO PRETO, será nas Passarelas de Ligação entre os Blocos e Setor Administrativo, Serviços e Salas de Aula, localizada em terreno de propriedade da PMPP, Rua "C", no Bairro Tranquilo Benjamim Guzzi, no Município de PINHEIRO PRETO.

01 - GENERALIDADES:

A reforma deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado. Nos projetos apresentados, caso haja divergência entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas pôr cotas, prevalecerão sempre às últimas. Caberá a empreiteira proceder a instalação da obra dentro das normas gerais de construção.

E de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, alvará, certidões e licenças, evitando interrupções pôr embargo.

Assim como ter um jogo completo aprovado e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos e demais elementos que interessam ao serviço.

Todos os serviços deverão ter a aprovação previa da fiscalização, no que concerne as fases de execução da reforma do projeto.

Não serão aceitos materiais e serviços que não atendam as normas especificas, projeto, caderno de encargos e este memorial.

O canteiro deverá estar de acordo com a norma de segurança vigente NR-18.

Nenhum serviço deverá ser iniciado sem que os projetos, descrições dos projetos e memoriais de calculo estejam aprovados pelo Eng. Responsável fiscal da PMPP.

Os detalhes arquitetônicos e materiais não descritos neste memorial deverão ser esclarecidos pelo Engenheiro fiscal da PMPP.

Para facilitar o trabalho da fiscalização a contratada deverá especificar o horário em o Eng. Responsável pela obra estará na mesma. Este horário será fixado entre o Eng. Fiscal da PMPP e a contratada, devendo o mesmo estar compreendido no período das 8 até as 12 e das 13 até as 17 horas, deverá ser diário (de segunda a sexta feira) e no mínimo de 3 horas diárias sempre no mesmo horário.

*Jean Marcelino*  
Arquiteto e Urbanista  
CAM - A32164

01 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

01.01. LOCAÇÃO DA OBRA:

Será feito conforme o Espaço de Pilares e a Cobertura das Passarelas de Ligação, totalizando 20 peças, conforme as medidas descritas em Orçamento.

02 – CORTINAS TOLDOS LATERAIS RETRÁTIL VINIL:

02.01. TOLDO RETRÁTIL 1,35 x 1,15m (Reforma Ginásio):

Executado em Lona de Aço Vinil Retrátil, com costura eletrônica, fixado com parafusos no piso para engate, de acordo com o projeto.

02.02. TOLDO RETRÁTIL 2,85 x 2,85m (x4):

Executado em Lona de Aço Vinil Retrátil, com costura eletrônica, fixado com parafusos no piso para engate, de acordo com o projeto.

02.03. TOLDO RETRÁTIL 2,20 x 2,70m (x2):

Executado em Lona de Aço Vinil Retrátil, com costura eletrônica, fixado com parafusos no piso para engate, de acordo com o projeto.

02.04. TOLDO RETRÁTIL 3,05 x 2,30m (x6):

Executado em Lona de Aço Vinil Retrátil, com costura eletrônica, fixado com parafusos no piso para engate, de acordo com o projeto.

02.05. TOLDO RETRÁTIL 2,60 x 2,85m (x4):

Executado em Lona de Aço Vinil Retrátil, com costura eletrônica, fixado com parafusos no piso para engate, de acordo com o projeto.

02.06. TOLDO RETRÁTIL 2,70 x 2,60m (x4):

Executado em Lona de Aço Vinil Retrátil, com costura eletrônica, fixado com parafusos no piso para engate, de acordo com o projeto.

*Jean Marcelo Ziero*  
Arquiteto e Urbanista  
CAU - A32454-0

---

Jean Marcelo Ziero  
Arq. E Urbanista  
CAU/BR A32454-0  
Depto Técnico – AMARP

Videira, agosto de 2017.

Cadastre-se

Entre

Contato

Vender



## Cortinas Toldos Coberturas Lona Aço Automático (m2)

R\$ 99

📅 12x R\$ 9<sup>40</sup>

Mais opções

👤 Entrega a combinar  
com o vendedor  
Itupeva, São Paulo  
Consultar frete

Quantidade:

1

Comprar agora

🛡️ Compra Garantida, receba  
o produto que está  
esperando ou devolvemos  
o dinheiro.

### CORTINA TOLDO COBERTURA LONA AÇO AUTOMÁTICO .

- MATERIAL: LONA ALPARGATAS (DURASOL)  
ESPESSURA DE 0,48 mm. C/ COSTURA ELETRÔNICA  
DE ALTA RESISTÊNCIA.
- CORES DISPONÍVEIS: VERDE/AZUL/BEGE/  
/AMARELO/MARRON/VERMELHO/BRANCO/PRETO E  
CRISTAL.
- ESTRUTURA: AÇO CARBONO, PINTADO NA COR:  
PRATA. (OUTRAS CORES SOB CONSULTA).
- MECANISMO DE ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO POR  
MOLA SIMPLES .
- OPCIONAIS: COM VISOR OU SEM VISOR. • BABADO  
(SOB CONSULTA).

### Informação sobre o vendedor

📍 Localização  
Itupeva, São Paulo

100% dos compradores  
o recomendam

10 anos  
vendendo no  
Mercado Livre

Ver mais dados deste  
vendedor

09/08/2017 04:25



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**ANEXO III**  
**LICITAÇÃO 017TP2017**  
**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS**

**PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL**







**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**ANEXO IV**  
**LICITAÇÃO 017TP2017**  
**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS**

**CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO**

Nº do contrato 754.973/2010

Empreendimento REFORMA ESCOLA 6 SALAS DE AULA

**CRONOGRAMA GLOBAL**

Agente Promotor / Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

Agente Promotor / Proponente REFORMA ESCOLA 6 SALAS DE AULA

Item	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		Mês 07		Mês 08		Mês 09		Mês 10		Mês 11		Mês 12	
	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	100,00	100,00																						
2	100,00	100,00																						
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>																						
Recurso																								
C. Fin.		25.352,65																						
C. Fis.																								
Outras F.																								
<b>TOTAL</b>																								

Responsável técnico Jean Marcelo Ziero 9-ago-17 Data  
 pelos itens: Arquiteto e Urbanista  
 CAU - A32454-0

Responsável técnico  
 pelos itens:

Nº do contrato 754.973/2010

Empreendimento REFORMA ESCOLA 6 SALAS DE AULA

### QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

Agente Promotor / Proponente

Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Repassé	Contrapartida		Outras Fontes	Total	INC. %
					Financeira	Física			
1	SERVICOS PRELIMINARES			629,55				629,55	2,48
2	CORTINAS TOLDOS LATERAIS RETRATIL VINIL			24.723,10				24.723,10	97,52
<b>TOTAIS</b>									
									<b>25.352,65</b>
									<b>100,00</b>

9-ago-17

Data

4. Responsável pelo Agente Promotor / Proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO V  
LICITAÇÃO 017TP2017  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS  
DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

\_\_\_\_\_, CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_  
sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA que recebeu os  
documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para o cumprimento  
das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VII  
TOMADA DE PREÇOS  
LICITAÇÃO 017TP2017  
DECLARAÇÃO DE MENORES  
DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF n.º  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º  
8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva se for o caso: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**ANEXO VII**  
**LICITAÇÃO 017TP2017**  
**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Preto/SC, modalidade Tomada de Preços, licitação n.º017/2017, de que a empresa não sofreu e ou não teve qualquer condenação administrativa, cuja pena tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**PROponente**  
**CNPJ Nº**

**ANEXO VIII**

---

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Fone/Fax: (49) 3562-2000  
89570-000 – PINHEIRO PRETO – SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VIII  
EDITAL DE LICITAÇÃO 017/2017  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: .....

**MINUTA CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, REGIME DE EXECUÇÃO  
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

Contrato de fornecimento e instalação de CORTINAS TOLDOS LATERAIS RETRÁTIL VINIL, a serem instalados na Unidade Escolar II, Bairro Tranquilo Benjamin Guzzi, conforme projeto de engenharia em anexo e aprovado pela Portaria nº 355, de 14 de setembro de 2017, **REGIME DE EXECUÇÃO e REMUNERAÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e....., autorizado através do Processo n 274/2017 e Licitação nº 017, modalidade TOMADA DE PREÇOS, ficando as partes sujeitas, além do presente contrato, aos ditames do edital de licitação declinado e da Lei 8.666/93.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO  
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69  
Endereço: ( sede ): Avenida Mal. Costa e Silva, 111  
Centro, Pinheiro Preto - SC.  
Representada por: Pedro Rabuske

**CONTRATADA:** Empresa:  
CNPJ-MF n.º E OU CPF.  
Endereço:  
Representada por :

O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas normas do Edital de Licitação nº 017/2017 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto COMETER À EMPRESA CONTRATADA o fornecimento e instalação de CORTINAS TOLDOS LATERAIS RETRÁTIL VINIL, a serem instalados na Unidade Escolar II, Bairro Tranquilo Benjamin Guzzi, conforme projeto de engenharia em anexo aprovado pela Portaria nº 355, de 14 de setembro de 2017, partes integrantes do presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 O presente contrato vigorará 31/1/2017, contados da data da assinatura, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. As cortinas deverão ser instaladas no prazo de 30 (trinta) dias contados da ordem de execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento e instalação das cortinas o Município pagará o preço de R\$.....(.....)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**3.2** O(s) faturamento(s) dar-se-ão na forma do cronograma físico-financeiro, do ANEXO ao presente contrato, após medição e autorização do Engenheiro responsável.

§ 1º Os valores não sofrerão qualquer reajuste.

§ 2º O valor somente será pago após recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante autorização do Engenheiro Responsável;

**3.3** No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que possam influir nos custos, tais como: alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, máquinas, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A presente despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional  
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Despesa 118  
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
Fonte de recurso: 136 - Salário Educação

#### **CLÁUSULA QUINTA: REGIME DE EMPREITADA**

A modalidade de REGIME DE EXECUÇÃO É DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento pela execução da obra;
- b) Designar engenheiro responsável para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

- a) Execução da obra de acordo com o memorial descritivo, parte integrante deste.
- b) Seguir as orientações técnicas do Engenheiro Responsável designado pelo Município.
- c) A contratada deverá, na data da assinatura do contrato, indicar o nome do preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- g) Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
- h) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.
- i) Fornecer, mensalmente, o comprovante de pagamento dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
- j) Executar a obra, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas técnicas pertinentes.
- l) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação.

Parágrafo único. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

## **CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES E DA RESCISÃO**

### **8.1 DAS PENALIDADES**

8.1.1 Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

8.1.2 Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

8.1.2.1 Multa na ordem de 0,3% ( três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do material com atraso, até o limite de 10 % (dez por cento);

8.1.2.2 Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

8.1.2.3 Advertência;

8.1.2.4 Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

8.1.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

8.1.3 As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

## **8.2 RESCISÃO DO CONTRATO**

8.2.1 O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

8.2.1.1 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e recebimento.

8.2.1.2 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

8.2.1.3 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

8.2.2. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).**

9.2. Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação nº 017/2017, modalidade TOMADA DE PREÇOS.

9.3 Antes de efetuar o pagamento da última parcela, a contratada deverá comprovar que efetuou o pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do disposto no Dec. Lei 2.173/97, através do fornecimento de guia de recolhimento quitada.

9.5 Os valores devidos acerca de encargos previdenciários, bem como o(s) tributo(s) incidente(s), serão retidos quando do pagamento do preço.

9.6. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Aplicar-se-á na execução do contrato, além das normas previstas na Lei 8.666/93, o disposto no Edital Convocatório.

9.8. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

9.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC.....de ..... de 2017.

CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:  
CPF:

2).....

Nome:  
CPF: